

Publicado no Jornal Oficial nº 490, de 19 de agosto de 1967.  
(Jornal "O Eco", de 19/8/67)

LEI Nº 1010

PROCESSO Nº 317-R

**Lei n. 1.010,**

de 4 de agosto  
de 1967

Dispõe sobre a criação  
das Secretarias Municipais.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá, decreta e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º — Ficam pela presente lei criadas, na Prefeitura, as seguintes Secretarias e respectivos cargos de Secretários:

- a — Secretaria da Fazenda,
- b — Secretaria de Obras Públicas;
- c — Secretaria da Educação e Turismo;
- d — Secretaria de Serviços Públicos.

Artigo 2.º — Os cargos de Secretários, criados no artigo anterior serão considerados «cargos de confiança» e serão também, preenchidos, de livre escolha do Chefe do Executivo.

§ 1.º — Os cargos ora criados serão igualmente remunerados. A remuneração de cada um dos cargos será equivalente a quatro quintos (4/5) dos subsídios atribuídos ao Prefeito.

§ 2.º — Ao funcionário municipal, quando no exercício do cargo de Secretário, será facultado optar entre os vencimentos do cargo que, efetivamente, exerça e a remuneração do cargo de Secretário.

Artigo 3.º — Dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, o Prefeito baixará a sua competente regulamentação.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Walter Vilella Pinto - Presidente da Câmara  
Luiz Carvalho dos Santos - 1.º Secretário  
Publicada nesta Secretaria na data supra  
João Roberto Barbosa - Diretor da Secret. Subst.  
Registrada no livro de Leis Municipais n.º VIII  
Sergio Altino M. Ribeiro - Secretário